



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT**  
**JULGAMENTO DE RECURSOS NA ÍNTEGRA CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS**  
**OBJETIVAS, CONFORME ANEXO IV DO EDITAL COMPL. Nº 007, DE 05/08/2025.**



<b>Dados da solicitação</b>	
<b>Nº INSC</b>	30036
<b>CANDIDATO</b>	CARLOS MAGNO DE SOUZA
<b>Vaga</b>	01-AE – Assistente Educacional
<b>Recurso</b>	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
<b>Descrição fato</b>	O recurso é em favor da questão de numero 1, tendo como resposta correta a letra (D), sendo que a letra (C) Aquecimento global, de acordo com o texto, o climatologista Francisco Aquino afirma que, os oceanos mais quentes, que são consequência do aquecimento global, alteram os padrões de circulação de ar, criando condições ideais para eventos extremos. Portanto, o aquecimento global é apontado como um dos principais responsáveis pelo aumento da intensidade das chuvas no Rio Grande do Sul. A alternativa (D) A influencia humana só poderia ser reconhecida como resposta correta em um sentido mais amplo, pois o aquecimento global é causado em parte pela atividade humana, dessa forma, temos uma assertiva genérica. No entanto, a resposta mais forte e específica diretamente alinhada com o que é apresentado no texto, é o aquecimento global.
<b>Fundamentação</b>	Para evitar o prejuízo do candidato com a pontuação da questão, faço esse pedido de recurso para uma reavaliação da banca na questão.
<b>Descrição do pedido</b>	Peço encarecidamente que a banca reconsidere a questão 1 tendo como assertiva a letra (C) o Aquecimento Global, pelo fato de ser mais especificada no texto e no enunciado.
<b>Nº questão</b>	1
<b>Resposta do recurso</b>	Recurso indeferido. Resposta Fundamentada: O texto afirma com clareza que houve um aumento de 15% na intensidade das chuvas em razão da ação humana, especialmente por meio do aquecimento global causado por atividades humanas. Vejamos o trecho fundamental: “Conforme os dados, a influência humana aumentou a intensidade das chuvas em 15% em comparação ao seu potencial natural. O aquecimento global é apontado como o principal responsável por esse fenômeno.” A frase evidencia que o fator humano é o agente central no agravamento do desastre, pois é ele quem impulsiona o aquecimento global que, por sua vez, altera os padrões climáticos e intensifica os eventos extremos. Diante do exposto, indeferimos o recurso.
<b>Status do recurso</b>	Indeferido

<b>Dados da solicitação</b>	
<b>Nº INSC</b>	30293
<b>CANDIDATO</b>	MATHEUS CARDOSO DE ALMEIDA
<b>Vaga</b>	01-AE – Assistente Educacional
<b>Recurso</b>	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
<b>Descrição fato</b>	A não concordância com o gabarito divulgado da questão 01 fez a necessidade de interpor recurso.  QUESTÃO 01 – Enunciado: Qual é o principal responsável pelo aumento da intensidade das chuvas no Rio Grande do Sul, conforme o texto?  Gabarito preliminar da banca: D) A influência humana



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT**  
**JULGAMENTO DE RECURSOS NA ÍNTEGRA CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS**  
**OBJETIVAS, CONFORME ANEXO IV DO EDITAL COMPL. Nº 007, DE 05/08/2025.**



	Gabarito que se requer: C) O aquecimento global
<b>Fundamentação</b>	<p>Venho respeitosamente interpor recurso contra o gabarito da questão 01, uma vez que ele não condiz com as informações expressamente apresentadas no texto base da questão.</p> <p>Ao analisar o trecho: “Conforme os dados, a influência humana aumentou a intensidade das chuvas em 15% em comparação ao seu potencial natural. O aquecimento global é apontado como o principal responsável por esse fenômeno.”</p> <p>fica evidente que o próprio texto afirma de forma explícita que o aquecimento global é o principal responsável pelo fenômeno tratado — ou seja, o aumento da intensidade das chuvas no Rio Grande do Sul.</p> <p>Ainda que o texto também mencione a influência humana como um fator determinante e responsável pelo aquecimento global, o enunciado da questão pergunta de forma clara qual é o principal responsável, e a resposta direta e objetiva é o aquecimento global, conforme destacado pelo próprio autor do texto.</p> <p>Portanto, a alternativa C é a única que corresponde fielmente ao que está declarado no texto, sendo a única correta dentro da lógica textual exigida pela banca.</p>
<b>Descrição do pedido</b>	<p>Solicito a retificação do gabarito preliminar da questão 01, alterando-se a alternativa correta de D para C, por estar esta última de acordo com a interpretação literal e inequívoca do texto apresentado.</p> <p>Sem mais, Matheus Cardoso de Almeida 22/07/2025</p>
<b>Nº questão</b>	1
<b>Resposta do recurso</b>	<p>Recurso indeferido. Resposta Fundamentada: O texto afirma com clareza que houve um aumento de 15% na intensidade das chuvas em razão da ação humana, especialmente por meio do aquecimento global causado por atividades humanas. Vejamos o trecho fundamental: “Conforme os dados, a influência humana aumentou a intensidade das chuvas em 15% em comparação ao seu potencial natural. O aquecimento global é apontado como o principal responsável por esse fenômeno.” A frase evidencia que o fator humano é o agente central no agravamento do desastre, pois é ele quem impulsiona o aquecimento global que, por sua vez, altera os padrões climáticos e intensifica os eventos extremos. Diante do exposto, indeferimos o recurso.</p>
<b>Status do recurso</b>	Indeferido

<b>Dados da solicitação</b>	
<b>Nº INSC</b>	30296
<b>CANDIDATO</b>	DANIEL SANTOS DA PAZ
<b>Vaga</b>	14-Motorista de Ambulância
<b>Recurso</b>	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
<b>Descrição fato</b>	Resposta está certa e gabarito trouxe resultado da alternativa errada trocada desconsiderando a resposta da letra C afirmando segundo o gabarito preliminar que é letra D



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT**  
**JULGAMENTO DE RECURSOS NA ÍNTEGRA CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS**  
**OBJETIVAS, CONFORME ANEXO IV DO EDITAL COMPL. Nº 007, DE 05/08/2025.**



<b>Fundamentação</b>	Segundo pesquisas que aquecimento global sim o principal responsável das horas terem aumentado em 15% as chuvas não a causa humana .a causa humana até pode aumentar as chuvas mas o fator principal segundo pesquisas é conhecimentos adquiridos é o aquecimento global o fator principal segundo a pergunta.
<b>Descrição do pedido</b>	Correção do gabarito, anulação da questão
<b>Anexo do recurso</b>	Nenhum anexo
<b>Nº questão</b>	1
<b>Resposta do recurso</b>	Recurso indeferido. Resposta Fundamentada: O texto afirma com clareza que houve um aumento de 15% na intensidade das chuvas em razão da ação humana, especialmente por meio do aquecimento global causado por atividades humanas. Vejamos o trecho fundamental: “Conforme os dados, a influência humana aumentou a intensidade das chuvas em 15% em comparação ao seu potencial natural. O aquecimento global é apontado como o principal responsável por esse fenômeno.” A frase evidencia que o fator humano é o agente central no agravamento do desastre, pois é ele quem impulsiona o aquecimento global que, por sua vez, altera os padrões climáticos e intensifica os eventos extremos. Diante do exposto, indeferimos o recurso.
<b>Status do recurso</b>	Indeferido

<b>Dados da solicitação</b>	
<b>Nº INSC</b>	28794
<b>CANDIDATO</b>	GEISA RAMOS ARAUJO
<b>Vaga</b>	16-Nutricionista Escolar
<b>Recurso</b>	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
<b>Descrição fato</b>	Questão com redação ambígua contrariando os princípios da objetividade no concurso
<b>Fundamentação</b>	Referências: Livro PDF SISVAN Ministério da Saúde Orientação para coleta de dados e análise de dados antropométricos em serviços de Saúde Normas técnica do sistema de vigilância alimentar e nutricional- SISVAN
<b>Descrição do pedido</b>	Anulação de Questão  Justificativa: Questão 27:  De acordo com os critérios do SISVAN, utilizando o IMC por idade com escore Z: < -3: Magreza grave ≥ -3 e < -2: Magreza ≥ -2 e ≤ +1: Eutrofia (normal) > +1 e ≤ +2: Sobrepeso > +2 e ≤ +3: Obesidade > +3: Obesidade grave  Assim, um escore Z igual a +1 está no limite superior da eutrofia. Porém, se a questão considerar "+1" como "valor crítico", a interpretação correta — conforme os protocolos de vigilância nutricional — é que a criança está no limite da eutrofia, mas prestes a entrar em sobrepeso, o que leva alguns documentos a já classificarem como “risco de sobrepeso” ou início de sobrepeso.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT**  
**JULGAMENTO DE RECURSOS NA ÍNTEGRA CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS**  
**OBJETIVAS, CONFORME ANEXO IV DO EDITAL COMPL. Nº 007, DE 05/08/2025.**



	<p>Além disso, em materiais de capacitação do próprio SISVAN, Z = +1 é citado como um ponto de alerta nutricional, especialmente em estratégias de prevenção ao ganho de peso.</p> <p>Dessa forma, a questão apresenta dupla possibilidade de interpretação:</p> <p>1- Se a análise for estritamente numérica, a resposta correta seria: C) Eutrofia. 2- Porém, com o uso do termo “valor crítico”, pode-se interpretar que a criança está no início de sobrepeso, o que justifica a alternativa B).</p> <p>Visto isso, a redação da questão induz a interpretação ambígua, contrariando o princípio da objetividade nas avaliações de concurso público.</p>
<b>Nº questão</b>	27
<b>Resposta do recurso</b>	<p>Recurso indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso não assiste ao recorrente, visto que a alternativa correta é a “c) Eutrofia”. Segundo o Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional, para ser feito um diagnóstico antropométrico, é necessária a comparação dos valores encontrados na avaliação com valores de referência que caracterizam a distribuição do índice em uma população saudável, isto é, como o índice se distribuiria se não houvesse nenhuma interferência ambiental ou social que pudesse prejudicar o crescimento e desenvolvimento da criança ou a saúde das pessoas em outras fases da vida. Os pontos de corte, também chamados de valores críticos, correspondem aos limites que separam os indivíduos que estão saudáveis daqueles que não estão. Os valores críticos do IMC-para-idade, para uma criança de 9 anos, para ser considerada como eutrófica, é &gt; Escore-z -2 e ≤ Escore-z +1 (maior que -2 e menor ou igual a +1) A referida questão aponta que a criança se encontrava no valor crítico de escore-z +1, para este indicador. Sendo assim, o possível diagnóstico nutricional para esta criança seria o de EUTROFIA. O diagnóstico nutricional de sobrepeso, como mencionado pelo recorrente, só seria definido se o valor crítico fosse: &gt; Escore-z +1 (maior que +1) Diante do exposto, indeferimos o recurso.</p> <p>Bibliografia para consulta: - Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Orientações para a coleta e análise de dados antropométricos em serviços de saúde : Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2011. 76 p. : il. – (Série G. Estatística e Informação em Saúde)</p>
<b>Status do recurso</b>	Indeferido

<b>Dados da solicitação</b>	
<b>Nº INSC</b>	30221
<b>CANDIDATO</b>	EDMAR FONSECA DAS NEVES
<b>Vaga</b>	19-Professor de Educação Física
<b>Recurso</b>	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
<b>Descrição fato</b>	A minha inscrição foi para a função 19 - professor de educação física, cargo no qual exigia certificação em Licenciatura em Educação Física, para exercício junto a Secretaria Municipal de Educação. E esta questão mesmo não sendo pertinente ao profissional de Educação Física, caberia de acordo com o edital Nº: 001/25, para a função 26 - Profissional de Educação Física do SUS.
<b>Fundamentação</b>	A questão 27, aborda a o artigo 4º da Lei nº 8.142/90 pediu indicação em específico dos requisitos para aptidão institucional sob a finalidade de receber recursos do Fundo Nacional de Saúde.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT**  
**JULGAMENTO DE RECURSOS NA ÍNTEGRA CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS**  
**OBJETIVAS, CONFORME ANEXO IV DO EDITAL COMPL. Nº 007, DE 05/08/2025.**



	<p>Contudo, apesar da possibilidade de tratar da integração entre saúde e educação, e possível reforçar a importância do controle social (como previsto no art. 4º da Lei nº 8.142/90) e de reconhecer o papel da escola e da Educação Física na construção de hábitos saudáveis, além de destacar a participação da comunidade na definição e fiscalização das políticas públicas de saúde; não é o que foi proposto e muito menos indicado no conteúdo programático do edital referido deste processo seletivo.</p> <p>Como embasamento, é possível recorrer as obras: Coletivo de Autores. Metodologia do Ensino da Educação Física. Editora: Cortez, 1992. Resumo: Obra clássica que contextualiza o papel da Educação Física na formação cidadã e crítica dos alunos, incluindo sua relação com temas sociais como saúde, políticas públicas e cidadania. Germano, Guilherme R. &amp; Taffarel, Celi Nelza Zulke. Obra: Educação Física Escolar e Promoção da Saúde: fundamentos e perspectivas. Editora: Autores Associados, 2013. Resumo: Aborda a importância da Educação Física como promotora da saúde no contexto escolar, propondo ações integradas com o setor da saúde pública. Discute políticas públicas e o papel do professor como agente de saúde. Betti, Mauro &amp; Zuliani, Luiz Roberto. Obra: Educação Física e Saúde Coletiva: temas e propostas para o ambiente escolar. Editora: Phorte, 2012. Resumo: Estabelece conexões diretas entre a atuação docente na escola e os princípios do SUS, como o controle social, a intersetorialidade e a equidade. Ainda em tempo, cabe ressaltar quanto a abordagem da Saúde Renovada surgida em 1990, tendo como principais autores Nahas e Guedes, Darido, Guedes e Guedes, que dão foco em na relação entre a prática de exercícios físicos e comportamentos saudáveis. Sendo assim, a questão aborda a gestão de recursos do FNS que é atribuição exclusiva da administração pública na área da saúde, especialmente das Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde, sob fiscalização dos Conselhos de Saúde, conforme determina a Lei nº 8.142/90. O controle social, citado no artigo 4º, implica que a sociedade pode participar e fiscalizar, mas não significa gestão direta dos recursos por professores ou outros profissionais fora da estrutura do SUS.</p>
<b>Descrição do pedido</b>	Solicito a anulação da questão.
<b>Anexo do recurso</b>	Nenhum anexo
<b>Nº questão</b>	27
<b>Resposta do recurso</b>	<p>Recurso deferido para anulação da questão de nº 27.</p> <p>Resposta Fundamentada:</p> <p>Após verificação, foi constatado que a questão apontada extrapola o conteúdo programático destinado à função de 19-Professor de Educação Física. Assim, visando resguardar os princípios da legalidade, da isonomia, da ampla concorrência e da segurança jurídica do certame, a Instituição Organizadora e Comissão Organizadora decidiram pela ANULAÇÃO da questão de nº 27, com a devida readequação da pontuação dos candidatos.</p> <p>Conforme previsto em Edital, a anulação de questões implicará atribuição da respectiva pontuação a todos os candidatos presentes na prova, independente de formulação de recursos, sem prejuízo à classificação ou regularidade do certame.</p>
<b>Status do recurso</b>	Deferido

<b>Dados da solicitação</b>	
<b>Nº INSC</b>	28677
<b>CANDIDATO</b>	EDVAN GOMES DOS SANTOS
<b>Vaga</b>	19-Professor de Educação Física
<b>Recurso</b>	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
<b>Descrição fato</b>	Recurso contra conteúdo da questão não prevista no edital – Processo seletivo simplificado.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT**  
**JULGAMENTO DE RECURSOS NA ÍNTEGRA CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS**  
**OBJETIVAS, CONFORME ANEXO IV DO EDITAL COMPL. Nº 007, DE 05/08/2025.**



<b>Fundamentação</b>	<p>O edital é a lei do concurso, vinculando tanto a administração pública quanto os candidatos, conforme a jurisprudência do STJ e o princípio da legalidade. A exigência de conteúdo não previsto no edital viola o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o princípio da isonomia, pois impede que todos os candidatos tenham acesso ao mesmo conteúdo para estudo e avaliação.</p> <p>A questão [27] exige conhecimento sobre [O Fundo Nacional de Saúde (FNS) que é a área do Ministério da Saúde responsável pela gestão financeira dos recursos destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS) em âmbito federal], que não foi previsto no edital, o que torna a questão ilegal e passível de anulação.</p>
<b>Descrição do pedido</b>	<p>Diante do exposto, requer-se a V.S.<sup>a</sup> a anulação da questão [27] da prova [objetiva], com a consequente atribuição da pontuação correspondente aos candidatos.</p> <p>Nestes termos, Pede deferimento. [Barra do Bugres-MT], [23/07/2025]. [Edvan Gomes dos Santos]</p>
<b>Nº questão</b>	27
<b>Resposta do recurso</b>	<p>Recurso deferido.</p> <p>Resposta Fundamentada:</p> <p>Após verificação, foi constatado que a questão apontada extrapola o conteúdo programático destinado à função de 19-Professor de Educação Física. Assim, visando resguardar os princípios da legalidade, da isonomia, da ampla concorrência e da segurança jurídica do certame, a Instituição Organizadora e Comissão Organizadora decidiram pela ANULAÇÃO da questão de nº 27, com a devida readequação da pontuação dos candidatos.</p> <p>Conforme previsto em Edital, a anulação de questões implicará atribuição da respectiva pontuação a todos os candidatos presentes na prova, independente de formulação de recursos, sem prejuízo à classificação ou regularidade do certame.</p>
<b>Status do recurso</b>	Deferido

<b>Dados da solicitação</b>	
<b>Nº INSC</b>	28677
<b>CANDIDATO</b>	EDVAN GOMES DOS SANTOS
<b>Vaga</b>	19-Professor de Educação Física
<b>Recurso</b>	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
<b>Descrição fato</b>	<p>A questão [26] da prova da prova objetiva aborda o tema [Mecanismo Biomecânico]. Entretanto, este tema não foi previsto no conteúdo programático do edital do seletivo, até porque faz parte do bacharelado e não licenciatura, conforme se observa no anexo II do edital, que estabelece o conteúdo programático para a área Educação física (LICENCIATURA).</p>
<b>Fundamentação</b>	<p>O edital é a lei do concurso, vinculando tanto a administração pública quanto os candidatos, conforme a jurisprudência do STJ e o princípio da legalidade. A exigência de conteúdo não previsto no edital viola o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o princípio da isonomia, pois impede que todos os candidatos tenham acesso ao mesmo conteúdo para estudo e avaliação. Os cursos de bacharelado e licenciatura plena foram ofertados conjuntamente até 15/10/2005, conforme consta na Nota Técnica n. 03/2010 do Conselho Federal de Educação Física, regra que estabelece que os cursos de Licenciatura em Educação Física e Bacharelado em Educação Física representavam graduações diferentes.</p>
<b>Descrição do pedido</b>	<p>Diante do exposto, requer-se a V.S.<sup>a</sup> a anulação da questão [26] da prova [objetiva], com a consequente atribuição da pontuação correspondente aos candidatos.</p>
<b>Nº questão</b>	26



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT**  
**JULGAMENTO DE RECURSOS NA ÍNTEGRA CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS**  
**OBJETIVAS, CONFORME ANEXO IV DO EDITAL COMPL. Nº 007, DE 05/08/2025.**



<b>Resposta do recurso</b>	Recurso deferido. Resposta Fundamentada: Após verificação, foi constatado que a questão apontada extrapola o conteúdo programático destinado à função de 19-Professor de Educação Física. Assim, visando resguardar os princípios da legalidade, da isonomia, da ampla concorrência e da segurança jurídica do certame, a Instituição Organizadora e Comissão Organizadora decidiram pela ANULAÇÃO da questão de nº 26, com a devida readequação da pontuação dos candidatos. Conforme previsto em Edital, a anulação de questões implicará atribuição da respectiva pontuação a todos os candidatos presentes na prova, independente de formulação de recursos, sem prejuízo à classificação ou regularidade do certame.
<b>Status do recurso</b>	Deferido

<b>Dados da solicitação</b>	
<b>Nº INSC</b>	28677
<b>CANDIDATO</b>	EDVAN GOMES DOS SANTOS
<b>Vaga</b>	19-Professor de Educação Física
<b>Recurso</b>	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
<b>Descrição fato</b>	A questão [29] da prova da prova objetiva aborda o tema [Cineantropométrico do Curso de Bacharelado]. Entretanto, este tema não foi previsto no conteúdo programático do edital do seletivo, até porque faz parte do bacharelado e não licenciatura, conforme se observa no anexo II do edital, que estabelece o conteúdo programático para a área Educação física (LICENCIATURA).
<b>Fundamentação</b>	O edital é a lei do concurso, vinculando tanto a administração pública quanto os candidatos, conforme a jurisprudência do STJ e o princípio da legalidade. A exigência de conteúdo não previsto no edital viola o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o princípio da isonomia, pois impede que todos os candidatos tenham acesso ao mesmo conteúdo para estudo e avaliação. Os cursos de bacharelado e licenciatura plena foram ofertados conjuntamente até 15/10/2005, conforme consta na Nota Técnica n. 03/2010 do Conselho Federal de Educação Física, regra que estabelece que os cursos de Licenciatura em Educação Física e Bacharelado em Educação Física representavam graduações diferentes.
<b>Descrição do pedido</b>	Diante do exposto, requer-se a V.S. <sup>a</sup> a anulação da questão [26] da prova [objetiva], com a consequente atribuição da pontuação correspondente aos candidatos.
<b>Nº questão</b>	29
<b>Resposta do recurso</b>	Recurso deferido. Resposta Fundamentada: Após verificação, foi constatado que a questão apontada extrapola o conteúdo programático destinado à função de 19-Professor de Educação Física. Assim, visando resguardar os princípios da legalidade, da isonomia, da ampla concorrência e da segurança jurídica do certame, a Instituição Organizadora e Comissão Organizadora decidiram pela ANULAÇÃO da questão de nº 29, com a devida readequação da pontuação dos candidatos. Conforme previsto em Edital, a anulação de questões implicará atribuição da respectiva pontuação a todos os candidatos presentes na prova, independente de formulação de recursos, sem prejuízo à classificação ou regularidade do certame.
<b>Status do recurso</b>	Deferido

<b>Dados da solicitação</b>	
<b>Nº INSC</b>	28677
<b>CANDIDATO</b>	EDVAN GOMES DOS SANTOS



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT**  
**JULGAMENTO DE RECURSOS NA ÍNTEGRA CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS**  
**OBJETIVAS, CONFORME ANEXO IV DO EDITAL COMPL. Nº 007, DE 05/08/2025.**



<b>Vaga</b>	19-Professor de Educação Física
<b>Recurso</b>	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
<b>Descrição fato</b>	A questão [24] da prova da prova objetiva aborda o tema [ATP do curso de Bacharelado]. Entretanto, este tema não foi previsto no conteúdo programático do edital do seletivo, até porque faz parte do bacharelado e não licenciatura, conforme se observa no anexo II do edital, que estabelece o conteúdo programático para a área Educação física (LICENCIATURA).
<b>Fundamentação</b>	O edital é a lei do concurso, vinculando tanto a administração pública quanto os candidatos, conforme a jurisprudência do STJ e o princípio da legalidade. A exigência de conteúdo não previsto no edital viola o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o princípio da isonomia, pois impede que todos os candidatos tenham acesso ao mesmo conteúdo para estudo e avaliação. Os cursos de bacharelado e licenciatura plena foram ofertados conjuntamente até 15/10/2005, conforme consta na Nota Técnica n. 03/2010 do Conselho Federal de Educação Física, regra que estabelece que os cursos de Licenciatura em Educação Física e Bacharelado em Educação Física representavam graduações diferentes.
<b>Descrição do pedido</b>	Diante do exposto, requer-se a V.S. <sup>a</sup> a anulação da questão [24] da prova [objetiva], com a consequente atribuição da pontuação correspondente aos candidatos
<b>Nº questão</b>	24
<b>Resposta do recurso</b>	Recurso deferido. Resposta Fundamentada: Após verificação, foi constatado que a questão apontada extrapola o conteúdo programático destinado à função de 19-Professor de Educação Física. Assim, visando resguardar os princípios da legalidade, da isonomia, da ampla concorrência e da segurança jurídica do certame, a Instituição Organizadora e Comissão Organizadora decidiram pela ANULAÇÃO da questão de nº 24, com a devida readequação da pontuação dos candidatos. Conforme previsto em Edital, a anulação de questões implicará atribuição da respectiva pontuação a todos os candidatos presentes na prova, independente de formulação de recursos, sem prejuízo à classificação ou regularidade do certame.
<b>Status do recurso</b>	Deferido

<b>Dados da solicitação</b>	
<b>Nº INSC</b>	28896
<b>CANDIDATO</b>	IGOR ALVES SILVA
<b>Vaga</b>	19-Professor de Educação Física
<b>Recurso</b>	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
<b>Descrição fato</b>	Recurso para Anulação da Questão 26 À Banca Examinadora, Eu, IGOR ALVES SILVA, venho, respeitosamente, solicitar a anulação da questão 26 do concurso para Professor de Educação Física licenciatura, com base nos seguintes argumentos:
<b>Fundamentação</b>	1. Divergência com o Conteúdo do Edital: A questão 26 aborda sobre mecanismo biomecânico temas que não está especificado no conteúdo programático do edital. Lembrando que o nosso conteúdo e para professor licenciado, O edital é o documento que orienta os candidatos sobre os assuntos que serão cobrados na prova, e a inclusão de questões que fogem a esse escopo compromete a lisura e a justiça do processo seletivo. conteúdo específico para licenciatura, FUNÇÃO: 19-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: A educação física no Brasil - sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento psicomotor. As relações entre a Educação Física e as



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT**  
**JULGAMENTO DE RECURSOS NA ÍNTEGRA CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS**  
**OBJETIVAS, CONFORME ANEXO IV DO EDITAL COMPL. Nº 007, DE 05/08/2025.**



	<p>outras disciplinas. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos. Desportos: regras; organização de competições e aprendizagem dos principais desportos (natação, futebol, futsal, voleibol, basquetebol, handebol, atletismo e outros). Recreação: jogos tradicionais; jogos espontâneos e dirigidos; jogos pré-desportivos; educação para o lazer. Treinamento desportivo: crescimento na criança e no adolescente; diferenças psicofísicas entre idades; treinamento da criança e do adolescente; princípios científicos do treinamento.</p>
<b>Descrição do pedido</b>	<p>2. Falta de Clareza e Objetividade: Além de não estar no conteúdo do edital, a questão em questão apresenta uma formulação que pode gerar confusão entre os candidatos, dificultando a interpretação e a escolha da resposta correta. A clareza e a objetividade são fundamentais em uma avaliação, e a falta delas pode prejudicar o desempenho dos candidatos.</p> <p>3. Prejuízo à Avaliação Justa: A inclusão de conteúdos não previstos no edital pode levar a uma avaliação injusta, uma vez que os candidatos se prepararam com base nas informações fornecidas. Isso fere o princípio da equidade, essencial em qualquer processo seletivo.</p> <p>4. Solicitação de Anulação: Diante do exposto, solicito a anulação da questão 26, uma vez que ela não reflete o conteúdo programático estabelecido no edital e compromete a integridade da avaliação.</p> <p>Agradeço pela atenção e aguardo uma resposta favorável a este recurso.</p> <p>Atenciosamente, IGOR ALVES SILVA 22/07/2025</p>
<b>Nº questão</b>	26
<b>Resposta do recurso</b>	<p>Recurso deferido.</p> <p>Resposta Fundamentada:</p> <p>Após verificação, foi constatado que a questão apontada extrapola o conteúdo programático destinado à função de 19-Professor de Educação Física. Assim, visando resguardar os princípios da legalidade, da isonomia, da ampla concorrência e da segurança jurídica do certame, a Instituição Organizadora e Comissão Organizadora decidiram pela ANULAÇÃO da questão de nº 26, com a devida readequação da pontuação dos candidatos.</p> <p>Conforme previsto em Edital, a anulação de questões implicará atribuição da respectiva pontuação a todos os candidatos presentes na prova, independente de formulação de recursos, sem prejuízo à classificação ou regularidade do certame.</p>
<b>Status do recurso</b>	Deferido

<b>Dados da solicitação</b>	
<b>Nº INSC</b>	28896
<b>CANDIDATO</b>	IGOR ALVES SILVA
<b>Vaga</b>	19-Professor de Educação Física
<b>Recurso</b>	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
<b>Descrição fato</b>	<p>Recurso para Anulação das Questões 28</p> <p>À Comissão Organizadora do Processo Seletivo,</p> <p>Bom dia,</p> <p>Venho por meio deste solicitar a anulação das questões 28 do processo seletivo para a função de 19 - Professor de Educação Física LICENCIATURA. A justificativa para este pedido é que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que versa sobre o Sistema Único de Saúde (SUS), não está mencionada no edital do processo seletivo, o que torna a inclusão de questões relacionadas a essa legislação inadequada e fora do escopo dos conhecimentos específicos exigidos.</p>
<b>Fundamentação</b>	<p>O edital especifica que os conhecimentos a serem abordados incluem a educação física no Brasil - sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento psicomotor. As relações entre a Educação Física e as outras disciplinas. Conhecimento das regras dos esportes em geral e</p>



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT**  
**JULGAMENTO DE RECURSOS NA ÍNTEGRA CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS**  
**OBJETIVAS, CONFORME ANEXO IV DO EDITAL COMPL. Nº 007, DE 05/08/2025.**



	<p>treinamentos. Desportos: regras; organização de competições e aprendizagem dos principais desportos (natação, futebol, futsal, voleibol, basquetebol, handebol, atletismo e outros). Recreação: jogos tradicionais; jogos espontâneos e dirigidos; jogos pré-desportivos; educação para o lazer. Treinamento desportivo: crescimento na criança e no adolescente; diferenças psicofísicas entre idades; treinamento da criança e do adolescente; princípios científicos do treinamento., Portanto, a presença de questões que não estão alinhadas com o conteúdo previsto no edital compromete a validade do processo e a equidade entre os candidatos.</p>
<b>Descrição do pedido</b>	<p>Recurso para Anulação das Questões 28 À Comissão Organizadora do Processo Seletivo, Bom dia, Venho por meio deste solicitar a anulação das questões 28 do processo seletivo para a função de 19 - Professor de Educação Física LICENCIATURA. A justificativa para este pedido é que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que versa sobre o Sistema Único de Saúde (SUS), não está mencionada no edital do processo seletivo, o que torna a inclusão de questões relacionadas a essa legislação inadequada e fora do escopo dos conhecimentos específicos exigidos. O edital especifica que os conhecimentos a serem abordados incluem a educação física no Brasil - sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento psicomotor. As relações entre a Educação Física e as outras disciplinas. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos. Desportos: regras; organização de competições e aprendizagem dos principais desportos (natação, futebol, futsal, voleibol, basquetebol, handebol, atletismo e outros). Recreação: jogos tradicionais; jogos espontâneos e dirigidos; jogos pré-desportivos; educação para o lazer. Treinamento desportivo: crescimento na criança e no adolescente; diferenças psicofísicas entre idades; treinamento da criança e do adolescente; princípios científicos do treinamento., Portanto, a presença de questões que não estão alinhadas com o conteúdo previsto no edital compromete a validade do processo e a equidade entre os candidatos. Diante do exposto, solicito a revisão e a anulação das questões 28, a fim de garantir a integridade do processo seletivo e a justiça para todos os participantes. Agradeço pela atenção e fico à disposição para quaisquer esclarecimentos. Atenciosamente, Seu Nome IGOR ALVES SILVA Data: 22/07/2025</p>
<b>Nº questão</b>	28
<b>Resposta do recurso</b>	<p>Recurso deferido. Resposta Fundamentada: Após verificação, foi constatado que a questão apontada extrapola o conteúdo programático destinado à função de 19-Professor de Educação Física. Assim, visando resguardar os princípios da legalidade, da isonomia, da ampla concorrência e da segurança jurídica do certame, a Instituição Organizadora e Comissão Organizadora decidiram pela ANULAÇÃO da questão de nº 28, com a devida readequação da pontuação dos candidatos. Conforme previsto em Edital, a anulação de questões implicará atribuição da respectiva pontuação a todos os candidatos presentes na prova, independente de formulação de recursos, sem prejuízo à classificação ou regularidade do certame.</p>
<b>Status do recurso</b>	Deferido

<b>Dados da solicitação</b>	
<b>Nº INSC</b>	28896
<b>CANDIDATO</b>	IGOR ALVES SILVA
<b>Vaga</b>	19-Professor de Educação Física
<b>Recurso</b>	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
<b>Descrição fato</b>	À Comissão de Avaliação do Instituto ATAME



	<p>Ref.: Recurso para Anulação da Questão 24</p> <p>Prezados,</p> <p>Venho, por meio deste, apresentar um recurso em relação à questão 24 da prova aplicada para o concurso de Professor de Educação Física Licenciatura, realizada em 20/07/2025.</p> <p>A referida questão versa sobre o sistema energético, que não está no conteúdo específico para licenciatura. É importante ressaltar que o sistema energético é um conteúdo pertinente ao curso de Bacharelado em Educação Física, e não à Licenciatura, que tem um foco diferente e mais voltado para a pedagogia e didática do ensino da Educação Física.</p> <p>Dessa forma, a inclusão de uma questão que exige conhecimento sobre um tema que não faz parte do conteúdo programático para a Licenciatura pode prejudicar a avaliação justa dos candidatos, uma vez que não é esperado que os mesmos tenham domínio sobre esse assunto. Diante do exposto, solicito a anulação da questão 24, uma vez que ela não se alinha ao conteúdo previsto para a formação de professores de Educação Física na modalidade Licenciatura.</p> <p>Agradeço pela atenção e aguardo uma resposta.</p> <p>Atenciosamente,</p>
<b>Fundamentação</b>	<p>Conhecimento específicos para professor de educação física licenciado.</p> <p>Como demonstra o conteúdo específico abaixo, não tem sistema energético que e um conteúdo do bacharelado.</p> <p><b>FUNÇÃO: 19-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:</b> A educação física no Brasil - sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento psicomotor. As relações entre a Educação Física e as outras disciplinas. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos. Desportos: regras; organização de competições e aprendizagem dos principais desportos (natação, futebol, futsal, voleibol, basquetebol, handebol, atletismo e outros). Recreação: jogos tradicionais; jogos espontâneos e dirigidos; jogos pré-desportivos; educação para o lazer. Treinamento desportivo: crescimento na criança e no adolescente; diferenças psicofísicas entre idades; treinamento da criança e do adolescente; princípios científicos do treinamento.</p>
<b>Descrição do pedido</b>	<p>À Comissão de Avaliação do Instituto ATAME</p> <p>Ref.: Recurso para Anulação da Questão 24</p> <p>Prezados,</p> <p>Venho, por meio deste, apresentar um recurso em relação à questão 24 da prova aplicada para o concurso de Professor de Educação Física Licenciatura, realizada em 20/07/2025.</p> <p>A referida questão versa sobre o sistema energético, que não está no conteúdo específico para licenciatura. É importante ressaltar que o sistema energético é um conteúdo pertinente ao curso de Bacharelado em Educação Física, e não à Licenciatura, que tem um foco diferente e mais voltado para a pedagogia e didática do ensino da Educação Física.</p> <p>Dessa forma, a inclusão de uma questão que exige conhecimento sobre um tema que não faz parte do conteúdo programático para a Licenciatura pode prejudicar a avaliação justa dos candidatos, uma vez que não é esperado que os mesmos tenham domínio sobre esse assunto. Diante do exposto, solicito a anulação da questão 24, uma vez que ela não se alinha ao conteúdo previsto para a formação de professores de Educação Física na modalidade Licenciatura.</p> <p>Agradeço pela atenção e aguardo uma resposta.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Conhecimento específicos para professor de educação física licenciado.</p> <p>Como demonstra o conteúdo específico abaixo, não tem sistema energético que e um conteúdo do bacharelado.</p> <p><b>FUNÇÃO: 19-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:</b> A educação física no Brasil - sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento psicomotor. As relações entre a Educação Física e as outras disciplinas. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos. Desportos: regras; organização de competições e aprendizagem dos principais desportos (natação, futebol, futsal, voleibol, basquetebol, handebol, atletismo e outros). Recreação: jogos tradicionais; jogos espontâneos e dirigidos; jogos pré-desportivos; educação para o lazer. Treinamento desportivo: crescimento na criança e no adolescente; diferenças psicofísicas entre idades; treinamento da criança e do adolescente; princípios científicos do treinamento.</p> <p>NOME: Igor Alves Silva</p>



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT**  
**JULGAMENTO DE RECURSOS NA ÍNTEGRA CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS**  
**OBJETIVAS, CONFORME ANEXO IV DO EDITAL COMPL. Nº 007, DE 05/08/2025.**



	....
<b>Nº questão</b>	24
<b>Resposta do recurso</b>	Recurso deferido. Resposta Fundamentada: Após verificação, foi constatado que a questão apontada extrapola o conteúdo programático destinado à função de 19-Professor de Educação Física. Assim, visando resguardar os princípios da legalidade, da isonomia, da ampla concorrência e da segurança jurídica do certame, a Instituição Organizadora e Comissão Organizadora decidiram pela ANULAÇÃO da questão de nº 24, com a devida readequação da pontuação dos candidatos. Conforme previsto em Edital, a anulação de questões implicará atribuição da respectiva pontuação a todos os candidatos presentes na prova, independente de formulação de recursos, sem prejuízo à classificação ou regularidade do certame.
<b>Status do recurso</b>	Deferido

<b>Dados da solicitação</b>	
<b>Nº INSC</b>	28896
<b>CANDIDATO</b>	IGOR ALVES SILVA
<b>Vaga</b>	19-Professor de Educação Física
<b>Recurso</b>	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
<b>Descrição fato</b>	Recurso para Anulação das Questões 27 À Comissão Organizadora do Processo Seletivo, Bom dia,
<b>Fundamentação</b>	À Comissão Organizadora do Processo Seletivo, Bom dia, Venho por meio deste solicitar a anulação das questões 27 do processo seletivo para a função de 19 - Professor de Educação Física LICENCIATURA. A justificativa para este pedido é que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que versa sobre o Sistema Único de Saúde (SUS), não está mencionada no edital do processo seletivo, o que torna a inclusão de questões relacionadas a essa legislação inadequada e fora do escopo dos conhecimentos específicos exigidos. O edital especifica que os conhecimentos a serem abordados incluem a educação física no Brasil - sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento psicomotor. As relações entre a Educação Física e as outras disciplinas. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos. Desportos: regras; organização de competições e aprendizagem dos principais desportos (natação, futebol, futsal, voleibol, basquetebol, handebol, atletismo e outros). Recreação: jogos tradicionais; jogos espontâneos e dirigidos; jogos pré-desportivos; educação para o lazer. Treinamento desportivo: crescimento na criança e no adolescente; diferenças psicofísicas entre idades; treinamento da criança e do adolescente; princípios científicos do treinamento., Portanto, a presença de questões que não estão alinhadas com o conteúdo previsto no edital compromete a validade do processo e a equidade entre os candidatos. Diante do exposto, solicito a revisão e a anulação das questões 27 e 28, a fim de garantir a integridade do processo seletivo e a justiça para todos os participantes. Agradeço pela atenção e fico à disposição para quaisquer esclarecimentos. Atenciosamente, Seu Nome IGOR ALVES SILVA ... Data: 22/07/2025
<b>Descrição do pedido</b>	Recurso para Anulação das Questões 27 À Comissão Organizadora do Processo Seletivo, Bom dia,



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT**  
**JULGAMENTO DE RECURSOS NA ÍNTEGRA CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS**  
**OBJETIVAS, CONFORME ANEXO IV DO EDITAL COMPL. Nº 007, DE 05/08/2025.**



	<p>Venho por meio deste solicitar a anulação das questões 27 do processo seletivo para a função de 19 - Professor de Educação Física LICENCIATURA. A justificativa para este pedido é que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que versa sobre o Sistema Único de Saúde (SUS), não está mencionada no edital do processo seletivo, o que torna a inclusão de questões relacionadas a essa legislação inadequada e fora do escopo dos conhecimentos específicos exigidos.</p> <p>O edital especifica que os conhecimentos a serem abordados incluem a educação física no Brasil - sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento psicomotor. As relações entre a Educação Física e as outras disciplinas. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos. Desportos: regras; organização de competições e aprendizagem dos principais desportos (natação, futebol, futsal, voleibol, basquetebol, handebol, atletismo e outros). Recreação: jogos tradicionais; jogos espontâneos e dirigidos; jogos pré-desportivos; educação para o lazer. Treinamento desportivo: crescimento na criança e no adolescente; diferenças psicofísicas entre idades; treinamento da criança e do adolescente; princípios científicos do treinamento., Portanto, a presença de questões que não estão alinhadas com o conteúdo previsto no edital compromete a validade do processo e a equidade entre os candidatos.</p> <p>Diante do exposto, solicito a revisão e a anulação das questões 27 e 28, a fim de garantir a integridade do processo seletivo e a justiça para todos os participantes.</p> <p>Agradeço pela atenção e fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.</p> <p>Atenciosamente, Seu Nome IGOR ALVES SILVA</p> <p>...</p> <p>Data: 22/07/2025</p>
<b>Nº questão</b>	27
<b>Resposta do recurso</b>	<p>Recurso deferido.</p> <p>Resposta Fundamentada:</p> <p>Após verificação, foi constatado que a questão apontada extrapola o conteúdo programático destinado à função de 19-Professor de Educação Física. Assim, visando resguardar os princípios da legalidade, da isonomia, da ampla concorrência e da segurança jurídica do certame, a Instituição Organizadora e Comissão Organizadora decidiram pela ANULAÇÃO da questão de nº 27, com a devida readequação da pontuação dos candidatos.</p> <p>Conforme previsto em Edital, a anulação de questões implicará atribuição da respectiva pontuação a todos os candidatos presentes na prova, independente de formulação de recursos, sem prejuízo à classificação ou regularidade do certame.</p>
<b>Status do recurso</b>	Deferido

<b>Dados da solicitação</b>	
<b>Nº INSC</b>	30511
<b>CANDIDATO</b>	PAULO VICTOR DA ROSA
<b>Vaga</b>	19-Professor de Educação Física
<b>Recurso</b>	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
<b>Descrição fato</b>	Venho, respeitosamente, interpor recurso contra as questões de número 30 da prova objetiva do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025 para o cargo 19 – Professor de Educação Física, sob a justificativa de que tais questões abordam conteúdos alheios ao que foi estabelecido no edital normativo que rege o certame.
<b>Fundamentação</b>	Já a questão 30, avaliação antropométrica para idosos amplamente utilizado para avaliar a força e resistência muscular dos membros inferiores em idosos, sendo uma das ferramentas do Senior Fitness Test (SFT), são práticas comuns de (Atividades físicas para grupos especiais) tema da área de atuação do profissional de Educação Física no contexto da saúde pública, especialmente quando se trabalha com grupos de risco, como idosos, no âmbito do SUS.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT**  
**JULGAMENTO DE RECURSOS NA ÍNTEGRA CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS**  
**OBJETIVAS, CONFORME ANEXO IV DO EDITAL COMPL. Nº 007, DE 05/08/2025.**



<b>Descrição do pedido</b>	Tal incongruência viola os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia, uma vez que os candidatos foram compelidos a responder questões referentes a conteúdos não previstos no conteúdo programático do cargo para o qual me inscrevi, sendo, portanto, prejudicados em sua avaliação. A anulação da questão 30 por se tratar de conteúdos não elencados no conteúdo programático do cargo 19; Ou, subsidiariamente: Que tais questões não sejam consideradas para fins de pontuação.
<b>Nº questão</b>	30
<b>Resposta do recurso</b>	Recurso deferido. Resposta Fundamentada: Após verificação, foi constatado que a questão apontada extrapola o conteúdo programático destinado à função de 19-Professor de Educação Física. Assim, visando resguardar os princípios da legalidade, da isonomia, da ampla concorrência e da segurança jurídica do certame, a Instituição Organizadora e Comissão Organizadora decidiram pela ANULAÇÃO da questão de nº 30, com a devida readequação da pontuação dos candidatos. Conforme previsto em Edital, a anulação de questões implicará atribuição da respectiva pontuação a todos os candidatos presentes na prova, independente de formulação de recursos, sem prejuízo à classificação ou regularidade do certame.
<b>Status do recurso</b>	Deferido

<b>Dados da solicitação</b>	
<b>Nº INSC</b>	30511
<b>CANDIDATO</b>	PAULO VICTOR DA ROSA
<b>Vaga</b>	19-Professor de Educação Física
<b>Recurso</b>	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
<b>Descrição fato</b>	Venho, respeitosamente, interpor recurso contra as questões de número 29 da prova objetiva do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025 para o cargo 19 – Professor de Educação Física, sob a justificativa de que tais questões abordam conteúdos alheios ao que foi estabelecido no edital normativo que rege o certame.
<b>Fundamentação</b>	A questão 29, trata de aspectos relacionados à saúde da mulher gestante, (Atividades físicas para grupos especiais) tema diretamente vinculado à atuação do profissional de Educação Física no âmbito da saúde pública, especialmente em programas vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS).
<b>Descrição do pedido</b>	Tal incongruência viola os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia, uma vez que os candidatos foram compelidos a responder a questão referente a conteúdos não previstos no conteúdo programático do cargo para o qual me inscrevi, sendo, portanto, prejudicados em sua avaliação. A anulação da questão 29 por se tratar de conteúdos não elencados no conteúdo programático do cargo 19; Ou, subsidiariamente: Que tais questões não sejam consideradas para fins de pontuação.
<b>Nº questão</b>	29
<b>Resposta do recurso</b>	Recurso deferido. Resposta Fundamentada: Após verificação, foi constatado que a questão apontada extrapola o conteúdo programático destinado à função de 19-Professor de Educação Física. Assim, visando resguardar os princípios da legalidade, da isonomia, da ampla concorrência e da segurança jurídica do certame, a Instituição Organizadora e Comissão Organizadora decidiram pela ANULAÇÃO da questão de nº 29, com a devida readequação da pontuação dos candidatos. Conforme previsto em Edital, a anulação de questões implicará atribuição da respectiva pontuação a todos os candidatos presentes na prova, independente de formulação de recursos, sem prejuízo à classificação ou regularidade do certame.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT**  
**JULGAMENTO DE RECURSOS NA ÍNTEGRA CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS**  
**OBJETIVAS, CONFORME ANEXO IV DO EDITAL COMPL. Nº 007, DE 05/08/2025.**



Status do recurso	Deferido
-------------------	----------

Dados da solicitação	
Nº INSC	30511
CANDIDATO	PAULO VICTOR DA ROSA
Vaga	19-Professor de Educação Física
Recurso	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
Descrição fato	Venho, respeitosamente, interpor recurso contra as questões de número 28 da prova objetiva do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025 para o cargo 19 – Professor de Educação Física, sob a justificativa de que tais questões abordam conteúdos alheios ao que foi estabelecido no edital normativo que rege o certame.
Fundamentação	A questão 28, está diretamente ligada a Lei nº 8080/90, abordam conteúdos com foco em ações intersetoriais e políticas públicas voltadas à promoção da saúde, temáticas diretamente relacionadas à atuação do profissional de Educação Física no contexto da saúde coletiva. Essas abordagens são compatíveis com o conteúdo programático exigido para o cargo de Professor de Educação Física do SUS, cuja prática se insere no âmbito das políticas de atenção básica e promoção da saúde.
Descrição do pedido	Tal incongruência viola os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia, uma vez que os candidatos foram compelidos a responder questões referentes a conteúdos não previstos no conteúdo programático do cargo para o qual me inscrevi, sendo, portanto, prejudicados em sua avaliação. A anulação da questão 28 por se tratar de conteúdos não elencados no conteúdo programático do cargo 19; Ou, subsidiariamente: Que tais questões não sejam consideradas para fins de pontuação.
Nº questão	28
Resposta do recurso	Recurso deferido. Resposta Fundamentada: Após verificação, foi constatado que a questão apontada extrapola o conteúdo programático destinado à função de 19-Professor de Educação Física. Assim, visando resguardar os princípios da legalidade, da isonomia, da ampla concorrência e da segurança jurídica do certame, a Instituição Organizadora e Comissão Organizadora decidiram pela ANULAÇÃO da questão de nº 28, com a devida readequação da pontuação dos candidatos. Conforme previsto em Edital, a anulação de questões implicará atribuição da respectiva pontuação a todos os candidatos presentes na prova, independente de formulação de recursos, sem prejuízo à classificação ou regularidade do certame.
Status do recurso	Deferido

Dados da solicitação	
Nº INSC	30511
CANDIDATO	PAULO VICTOR DA ROSA
Vaga	19-Professor de Educação Física
Recurso	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
Descrição fato	Venho, respeitosamente, interpor recurso contra as questões de número 27 da prova objetiva do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025 para o cargo 19 – Professor de Educação Física, sob a justificativa de que tais questões abordam conteúdos alheios ao que foi estabelecido no edital normativo que rege o certame.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT**  
**JULGAMENTO DE RECURSOS NA ÍNTEGRA CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS**  
**OBJETIVAS, CONFORME ANEXO IV DO EDITAL COMPL. Nº 007, DE 05/08/2025.**



<b>Fundamentação</b>	As questões 27, está diretamente ligada a Lei nº 8.142/1990, sancionada em 28 de dezembro de 1990, complementa a Lei nº 8.080/1990 e também faz parte do arcabouço legal do Sistema Único de Saúde (SUS). Enquanto a 8.080 trata da organização e funcionamento dos serviços de saúde, a 8.142 trata principalmente da participação da comunidade e do financiamento do SUS.
<b>Descrição do pedido</b>	Tal incongruência viola os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia, uma vez que os candidatos foram compelidos a responder questões referentes a conteúdos não previstos no conteúdo programático do cargo para o qual me inscrevi, sendo, portanto, prejudicados em sua avaliação. A anulação da questão 27 por se tratar de conteúdos não elencados no conteúdo programático do cargo 19; Ou, subsidiariamente: Que tais questões não sejam consideradas para fins de pontuação.
<b>Nº questão</b>	27
<b>Resposta do recurso</b>	Recurso deferido. Resposta Fundamentada: Após verificação, foi constatado que a questão apontada extrapola o conteúdo programático destinado à função de 19-Professor de Educação Física. Assim, visando resguardar os princípios da legalidade, da isonomia, da ampla concorrência e da segurança jurídica do certame, a Instituição Organizadora e Comissão Organizadora decidiram pela ANULAÇÃO da questão de nº 27, com a devida readequação da pontuação dos candidatos. Conforme previsto em Edital, a anulação de questões implicará atribuição da respectiva pontuação a todos os candidatos presentes na prova, independente de formulação de recursos, sem prejuízo à classificação ou regularidade do certame.
<b>Status do recurso</b>	Deferido

<b>Dados da solicitação</b>	
<b>Nº INSC</b>	30511
<b>CANDIDATO</b>	PAULO VICTOR DA ROSA
<b>Vaga</b>	19-Professor de Educação Física
<b>Recurso</b>	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
<b>Descrição fato</b>	Venho, respeitosamente, interpor recurso contra as questões de número 26 da prova objetiva do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025 para o cargo 19 – Professor de Educação Física, sob a justificativa de que tais questões abordam conteúdos alheios ao que foi estabelecido no edital normativo que rege o certame.
<b>Fundamentação</b>	A questão 26 aborda o tema de lesões esportivas, um conteúdo que está claramente vinculado à atuação do profissional de Educação Física no contexto da saúde, especialmente no âmbito do bacharelado, onde se exige conhecimento aprofundado sobre prevenção, diagnóstico e tratamento de lesões. Tal abordagem não condiz com as atribuições pedagógicas do professor atuante na rede escolar, conforme descrito no edital do cargo 19 – Professor de Educação Física da Rede Escolar. Além disso, embora a questão mencione o movimento de backhand, utilizado em esportes como tênis, tênis de mesa e badminton, a referência ao gesto técnico aparece apenas de forma ilustrativa, sem foco nos aspectos pedagógicos de seu ensino ou aplicação escolar. O backhand é um movimento técnico que, no ambiente escolar, pode ser abordado em aulas práticas de esportes de raquete, com foco em aspectos básicos de execução, coordenação e recreação, não em análises biomecânicas ou seus impactos sobre o sistema musculoesquelético — como a questão propõe ao relacioná-lo diretamente a lesões. Dessa forma, a cobrança da questão extrapola os limites do conteúdo programático previsto para o cargo, direcionando-se a um escopo que não é exigido para a prática pedagógica no contexto escolar. Por isso, considera-se a questão inadequada ao certame e solicita-se sua anulação.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT**  
**JULGAMENTO DE RECURSOS NA ÍNTEGRA CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS**  
**OBJETIVAS, CONFORME ANEXO IV DO EDITAL COMPL. Nº 007, DE 05/08/2025.**



<b>Descrição do pedido</b>	Tal incongruência viola os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia, uma vez que os candidatos foram compelidos a responder questões referentes a conteúdos não previstos no conteúdo programático do cargo para o qual me inscrevi, sendo, portanto, prejudicados em sua avaliação. A anulação da questão 26 por se tratar de conteúdos não elencados no conteúdo programático do cargo 19; Ou, subsidiariamente: Que tais questões não sejam consideradas para fins de pontuação.
<b>Nº questão</b>	26
<b>Resposta do recurso</b>	Recurso deferido. Resposta Fundamentada: Após verificação, foi constatado que a questão apontada extrapola o conteúdo programático destinado à função de 19-Professor de Educação Física. Assim, visando resguardar os princípios da legalidade, da isonomia, da ampla concorrência e da segurança jurídica do certame, a Instituição Organizadora e Comissão Organizadora decidiram pela ANULAÇÃO da questão de nº 26, com a devida readequação da pontuação dos candidatos. Conforme previsto em Edital, a anulação de questões implicará atribuição da respectiva pontuação a todos os candidatos presentes na prova, independente de formulação de recursos, sem prejuízo à classificação ou regularidade do certame.
<b>Status do recurso</b>	Deferido

<b>Dados da solicitação</b>	
<b>Nº INSC</b>	30511
<b>CANDIDATO</b>	PAULO VICTOR DA ROSA
<b>Vaga</b>	19-Professor de Educação Física
<b>Recurso</b>	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
<b>Descrição fato</b>	As questões de número 26, 27, 28, 29 e 30 da prova objetiva do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025 para o cargo 19 – Professor de Educação Física, sob a justificativa de que tais questões abordam conteúdos alheios ao que foi estabelecido no edital normativo que rege o certame.
<b>Fundamentação</b>	Ausência de previsão no conteúdo programático do edital
<b>Descrição do pedido</b>	Ao se analisar o conteúdo programático constante no EDITAL ANEXO II CONTEÚDO específicos relacionados à atuação do profissional de Educação Física no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), dentre eles: Benefícios da prática de esportes. Contextualização sócio-cultural da prática desportiva. Desenvolvimento motor e aprendizagem motora. Corporeidade e motricidade; Atividade física, saúde e qualidade de vida. Políticas Públicas (lazer e esporte). Atividades de recreação e lazer. Esportes coletivos e individuais; Atividades rítmicas e expressivas; Metodologia do treinamento desportivo. Compreensão do desenvolvimento motor. Legislação esportiva. Lesões esportivas. Segurança Esportiva. Treinamento desportivo. Primeiros Socorros. Conhecimento sobre Aptidão Física. Influência das Atividades Físicas e Recreativas na Melhoria da Qualidade de Vida. Esportes (regras oficiais), Atividade motora adaptada; Cinesiologia; Fisiologia do exercício; Cineantropometria; Atividades físicas para grupos especiais; Treinamento físico e desportivo; Socorros e urgências em esportes e lazer; Planejamento e prescrição da atividade física; Benefícios da prática de esportes; Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90. Estatuto da Criança e do Adolescente. Ética e Legislação profissional. Noções de Informática: Sistemas Operacionais (Windows, Linux); Noções gerais do pacote Office; Noções de impressão, dispositivos de armazenamento e transporte de dados; Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; conhecimentos básicos de Internet; Envio e recebimento de E-mails,



	<p>segurança digital, antivírus e backup; Conhecimentos básicos de Hardware.</p> <p>Diante disso, as questões mencionadas (26, 27, 28, 29 e 30), por sua vez, exigem do candidato conhecimentos técnicos e específicos voltados à atuação do profissional de Educação Física na Saúde, cujos conteúdos estão notoriamente alinhados ao cargo de Professor de Educação Física do SUS, o qual possui atribuições e competências distintas daquelas exigidas ao profissional que atua no contexto educacional/escolar, conforme descrito no próprio edital que são: A educação física no Brasil - sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento psicomotor. As relações entre a Educação Física e as outras disciplinas. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos. Desportos: regras; organização de competições e aprendizagem dos principais desportos (natação, futebol, futsal, voleibol, basquetebol, handebol, atletismo e outros). Recreação: jogos tradicionais; jogos espontâneos e dirigidos; jogos pré-desportivos; educação para o lazer. Treinamento desportivo: crescimento na criança e no adolescente; diferenças psicofísicas entre idades; treinamento da criança e do adolescente; princípios científicos do treinamento.</p> <p>Sendo assim, após análise é possível constatar que, questão 26, aborda o tema de lesões esportiva, conteúdo claramente vinculado à atuação do profissional de Educação Física no contexto da saúde ou bacharelado, e não às atribuições pedagógicas do professor atuante na rede escolar, conforme prevê o edital para o cargo 19.</p> <p>As questões 27 e 28, ambas ligadas a Lei nº 8080/90 e a Lei 8.142/90, abordam conteúdos com foco em ações intersetoriais e políticas públicas voltadas à promoção da saúde, temáticas diretamente relacionadas à atuação do profissional de Educação Física no contexto da saúde coletiva. Essas abordagens são compatíveis com o conteúdo programático exigido para o cargo de Professor de Educação Física do SUS, cuja prática se insere no âmbito das políticas de atenção básica e promoção da saúde.</p> <p>Em relação, a questão 29, trata de aspectos relacionados à saúde da mulher gestante, (Atividades físicas para grupos especiais) tema diretamente vinculado à atuação do profissional de Educação Física no âmbito da saúde pública, especialmente em programas vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS).</p> <p>Já a questão 30, avaliação antropométrica para idosos amplamente utilizado para avaliar a força e resistência muscular dos membros inferiores em idosos, sendo uma das ferramentas do Senior Fitness Test (SFT), são práticas comuns de (Atividades físicas para grupos especiais) tema da área de atuação do profissional de Educação Física no contexto da saúde pública, especialmente quando se trabalha com grupos de risco, como idosos, no âmbito do SUS.</p> <p>Tal incongruência viola os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia, uma vez que os candidatos foram compelidos a responder questões referentes a conteúdos não previstos no conteúdo programático do cargo para o qual me inscrevi, sendo, portanto, prejudicados em sua avaliação. A anulação das questões 26, 27, 28, 29 e 30 por tratarem de conteúdos não elencados no conteúdo programático do cargo 19;</p> <p>Ou, subsidiariamente:</p> <p>Que tais questões não sejam consideradas para fins de pontuação.</p> <p>Certo de contar com a atenção e o compromisso desta respeitável Comissão Organizadora com os princípios que regem os certames públicos, renovo protestos de elevada estima e consideração.</p> <p>Paulo Victor da Rosa</p> <p>...</p> <p>Número de inscrição: 30511</p> <p>...</p>
<b>Nº questão</b>	19
<b>Resposta do recurso</b>	Recurso indeferido, sem análise do mérito, conforme subitem 15.4. do Edital: "Recurso contra a prova escrita deverá ser individual para cada questão, devidamente fundamentado, sucinto, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc."
<b>Status do recurso</b>	Indeferido



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT**  
**JULGAMENTO DE RECURSOS NA ÍNTEGRA CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS**  
**OBJETIVAS, CONFORME ANEXO IV DO EDITAL COMPL. Nº 007, DE 05/08/2025.**



Dados da solicitação	
Nº INSC	30313
CANDIDATO	RAIMUNDO ADELSON DE ALMEIDA
Vaga	20-Professor de Geografia
Recurso	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
Descrição fato	Na questão 26 sobre a a vegetação de transição entre os estados do Maranhao e Piauí.
Fundamentação	De acordo com a Revista Equador da Universidade Federal do Piaui (UFPI), Vol.1, Nº 1, p. 02 -13 (Janeiro/Junho, 2013). A vegetação característica de transição entre os estados do Maranhão re Piaui é a MATA DOS COCAIS. E NÃO A TUNDRA.
Descrição do pedido	. A VEGETAÇÃO TUNDRA, É comum em regiões de clima frio. Diante da inveracidade da respostas apontada como correta no gabarito divulgado solicito a revisão da referida questão.
Nº questão	26
Resposta do recurso	Recurso indeferido. Resposta Fundamentada: O recurso não assiste ao recorrente, visto que, o próprio candidato está reafirmando o gabarito da questão.
Status do recurso	Indeferido

Dados da solicitação	
Nº INSC	28742
CANDIDATO	FILIFE ALVES DO NASCIMENTO
Vaga	22-Professor de Língua Inglesa
Recurso	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
Descrição fato	Problema de incoerência e ambiguidade notado na questão 27.
Fundamentação	A alternativa A afirma que: 1) "can" (linhas 26 e 28) expressa possibility; 2) "may" expressa probabilidade. Nos trechos: "Scientists have learned that people can have a surprising amount of control over what we dont want to remember." "Forgetting is a skill we can foster to influence well-being..." 1) O modal "can" expressa de forma clara a ideia de habilidade ou capacidade — isto é, aquilo que as pessoas são capazes de fazer. Não há hipótese, nem incerteza, como exige o uso de "possibility". Portanto, dizer que "can" expressa possibility é gramaticalmente incorreto e compromete a validade da alternativa A como correta. 2) O uso de "may" é ambíguo "...it may be a critical time to not only boost our memories but become better forgetters too." Neste trecho, o modal "may" pode ser interpretado de várias formas, como: possibilidade leve (it may be...); sugestão ou inferência; O problema é que o enunciado exige uma interpretação inequívoca do uso de "may", e essa não é possível apenas com base na frase isolada. Assim, marcar essa assertiva como "verdadeira" em uma questão objetiva gera ambiguidade inaceitável.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT**  
**JULGAMENTO DE RECURSOS NA ÍNTEGRA CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS**  
**OBJETIVAS, CONFORME ANEXO IV DO EDITAL COMPL. Nº 007, DE 05/08/2025.**



<b>Descrição do pedido</b>	Solicito, portanto, a reavaliação da questão 27, tendo em vista que a alternativa indicada como correta pela banca — letra A — contém interpretações incorretas e/ou ambíguas, comprometendo a objetividade da questão.
<b>Nº questão</b>	27
<b>Resposta do recurso</b>	Recurso indeferido. Resposta Fundamentada: Seguem justificativas para cada assertiva abordada: ( _T_ )- In lines 26 and 28, 'can expresses possibility. 26- 'people can have a surprising amount of control over what we dont want to remember. 28- 'Indeed, forgetting is a skill we can foster VERDADEIRAS, pois sambas expressam uma possibilidade [poder ter uma quantidade surpreendente de... e uma habilidade que podemos desenvolver]; assim, em ambos os casos não há uma certeza do fato. Essa incerteza é reforçada por surprising que é algo inesperado. ( _T_ )- 'May (line 35) expresses probability. VERDADEIRA. 'Pode ser um momento crucial não apenas para melhorar nossa memória, mas também para nos tornarmos melhores em esquecer Ele indica que é possível que seja um momento crítico, mas não é uma certeza absoluta. <a href="https://learnenglish.britishcouncil.org/grammar/c1-grammar/modals-probability">https://learnenglish.britishcouncil.org/grammar/c1-grammar/modals-probability</a> "probabilidade: perspectiva favorável de que algo venha a ocorrer; possibilidade, chance" Houaiss online Diante do exposto, indeferimos o recurso.
<b>Status do recurso</b>	Indeferido

**Dados da solicitação**

<b>Nº INSC</b>	28742
<b>CANDIDATO</b>	FILIPPE ALVES DO NASCIMENTO
<b>Vaga</b>	22-Professor de Língua Inglesa
<b>Recurso</b>	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
<b>Descrição fato</b>	MAIS DE UMA POSSIBILIDADE OBSERVADA NA QUESTÃO 22
<b>Fundamentação</b>	<p>A alternativa B da questão de número 22 (Avaliação surpresa) abre espaço para questionamento, principalmente por se tratar de um tipo de avaliação.</p> <p>Embora avaliações surpresa sejam, por vezes, associadas a práticas punitivas ou autoritárias, não existe uma definição que exclua essa ferramenta como inapropriada no processo de avaliação formativa. Nas literaturas disponíveis, elas elas se inserem dentro de uma perspectiva formativa de avaliação, desde que o foco seja o processo de aprendizagem e não a punição do aluno.</p> <p>Segundo Luiz Carlos de Freitas (2003), a avaliação formativa busca acompanhar o percurso do aluno, permitindo que o professor tome decisões pedagógicas com base em evidências reais de aprendizagem. Nesse sentido, uma atividade aplicada sem aviso prévio pode revelar níveis genuínos de compreensão dos estudantes, desde que os resultados sejam usados para diagnóstico e intervenção pedagógica.</p> <p>Nesse sentido, o que deve ser questionado não é a avaliação em si, mas o fim para o qual ela é aplicada. Para César Coll e Philippe Perrenoud, a avaliação formativa exige que o aluno seja sujeito ativo no processo, inclusive tendo acesso ao que errou e possibilidades de melhorar. Se o professor aplica uma avaliação surpresa com essa lógica — e, por exemplo, corrige com a turma, comenta as respostas, identifica dificuldades e retoma o conteúdo — então ela se transforma em instrumento formativo legítimo.</p> <p>Portanto, avaliação surpresa ou sem aviso prévio não está, por definição, errada. Marcar essa alternativa como "incorreta" compromete a validade da questão, pois ela não reflete o princípio central da avaliação formativa, que está na intencionalidade e uso pedagógico dos dados obtidos, e não no tipo ou forma da avaliação aplicada. O ideal seria que a questão trabalhasse</p>



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT**  
**JULGAMENTO DE RECURSOS NA ÍNTEGRA CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS**  
**OBJETIVAS, CONFORME ANEXO IV DO EDITAL COMPL. Nº 007, DE 05/08/2025.**



	com exemplos mais claramente típicos ou explicitasse a intenção avaliativa, como por exemplo: b) Avaliação surpresa aplicada com foco em classificação e punição. (Aí sim estaria claro que não é formativa.)
<b>Descrição do pedido</b>	Solicito a anulação da questão 22 por apresentar ambiguidade em suas alternativas e limitação na alternativa B.
<b>Nº questão</b>	22
<b>Resposta do recurso</b>	Recurso indeferido. Resposta Fundamentada: O recurso não assiste ao recorrente, visto que, o candidato afirma que “o que deve ser questionado não é a avaliação em si, mas o fim para o qual ela é aplicada”. No entanto, é justamente sobre avaliação e seus fundamentos que versa a referida questão. A avaliação deve ser pensada, segundo postulados teórico-pedagógicos atuais, na perspectiva da aprendizagem e da construção de conhecimento pelos alunos. Nesse sentido, a avaliação surpresa, além de ter um caráter autoritário e punitivo (como o próprio candidato afirma), também não permite que seja de fato dimensionado o real conhecimento dos alunos, colocando em cena fatores que podem facilitar ou dificultar sua execução, como a ansiedade gerada, a sensação de punição, antagonismos individuais, em suma, tende a ser vista mais como uma atividade de sala despreparada do que um instrumento de avaliação de conhecimento. O próprio professor Luckesi disserta sobre sua incoerência sobre a real capacidade de aferir conhecimentos com base em avaliações deste porte. Desse modo, reiteramos o gabarito da questão e indeferimos o recurso. FONTE: LUCKESI, C. Avaliação da aprendizagem escolar. São Paulo: Cortez Editora, 1994.
<b>Status do recurso</b>	Indeferido

<b>Dados da solicitação</b>	
<b>Nº INSC</b>	28742
<b>CANDIDATO</b>	FILIPE ALVES DO NASCIMENTO
<b>Vaga</b>	22-Professor de Língua Inglesa
<b>Recurso</b>	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
<b>Descrição fato</b>	Problema de ambiguidade notado na questão 25 de língua inglesa.
<b>Fundamentação</b>	A questão 25 solicita a opção incorreta quanto ao uso de comparativos e superlativos no texto. O gabarito oficial aponta corretamente para a letra B (“most of the time” é uma expressão de frequência, não é adjetivo, e não está no grau superlativo). Embora a alternativa C afirme corretamente que “earlier” é o comparativo de “early”, o problema está na segunda parte da frase, que explica incorretamente seu uso no texto. A expressão “Earlier this year”, na linha 1, é um marcador temporal isolado que apenas situa a ação no tempo, sem compará-la a outra ação passada. A explicação de que é usado para indicar que uma ação ocorreu antes de outra no passado (por exemplo, “Participants who completed the memory test earlier in the day performed better than those tested in the afternoon.”) não se enquadra no uso que a expressão tem no texto. Não há nenhuma ação anterior no texto com a qual a ação narrada esteja sendo contrastada. A expressão apenas indica que o evento ocorreu “mais cedo neste ano”, e não “antes de outra ação”, o que impele o candidato a considerá-la, também, como incorreta, de acordo com o comando da questão.
<b>Descrição do pedido</b>	Venho, respeitosamente, solicitar a reavaliação e anulação da questão 25, uma vez que a alternativa C também contém informação incorreta, atendendo ao comando da questão que solicita a opção incorreta quanto ao uso de comparativos e superlativos no texto.
<b>Nº questão</b>	25
<b>Resposta do recurso</b>	Recurso indeferido. Resposta Fundamentada:



	<p>Conforme consta na alternativa, 'earlier, presente na linha 01 não tem a sua segunda parte em referência ao texto; mas continua crescendo uma explicação ao uso do termo de modo geral, informando que 'earlier apresenta uma ação anterior à outra, confirmado pela marcação temporal 'this year, fazendo uma comparação com o agora [momento implícito no texto]. 'Earlier está sendo usado de forma absoluta, sem um segundo termo explícito de comparação, sendo comum esse uso para marcar anterioridade no tempo. Earlier this year, he moved to Canada. "...desde sua formação histórica, o comparativo já exercia função de intensificação sem necessariamente mencionar um segundo elemento em comparação — o que se alinha diretamente com o uso implícito do comparativo, ou o que alguns terminologies chamam de "comparativo absoluto." <a href="https://periodicos.fclar.unesp.br/alfa/article/viewFile/3245/2972?utm">https://periodicos.fclar.unesp.br/alfa/article/viewFile/3245/2972?utm</a> "...certos adjetivos de grau (AGs) têm uma estrutura sintática que permite ou impede sua graduabilidade, dependendo da posição na frase — o que reflete por que algumas formas comparativas funcionam sem um termo comparado explícito." <a href="https://www.researchgate.net/publication/259640413_A_GRAMATICA_DOS_ADJETIVOS_DE_GRAU_NO_PORTUGUES_CULTO?utm">https://www.researchgate.net/publication/259640413_A_GRAMATICA_DOS_ADJETIVOS_DE_GRAU_NO_PORTUGUES_CULTO?utm</a> Diante do exposto, indeferimos o presente recurso.</p>
<b>Status do recurso</b>	Indeferido

<b>Dados da solicitação</b>	
<b>Nº INSC</b>	28879
<b>CANDIDATO</b>	FRANCIELE DOS ANJOS SOUZA
<b>Vaga</b>	24-Professor de Matemática
<b>Recurso</b>	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
<b>Descrição fato</b>	Na questão 28 da prova, foi solicitado que se analisasse o comportamento da fração $3/k$ quando $k$ assume valores positivos cada vez maiores. O gabarito oficial indica a alternativa B como correta, porém essa alternativa está incorreta, pois afirma que o valor da fração se torna negativo, o que não ocorre para $k > 0$ .
<b>Fundamentação</b>	A fração $3/k$ , para $k > 0$ , é sempre positiva, pois o numerador e o denominador são positivos. Quando o denominador de uma fração com numerador constante é positivo aumenta, o valor total da fração diminui. Se $k = 1$ , $3/1 = 3$ Se $k = 3$ , $3/3 = 1$ Se $k = 10$ , $3/10 = 0,3$ A medida que $k$ assume valores positivos cada vez maiores o valor de $3/k$ diminui, pois o denominador cresce e, conseqüentemente, a fração se aproxima de zero. Assim, a alternativa correta deveria ser a D ("O valor numérico de $3/k$ decresce"), pois representa corretamente o comportamento da função. A alternativa B ("O valor numérico de $3/k$ se torna negativo") é incorreta e não condiz com a análise matemática do enunciado.
<b>Descrição do pedido</b>	Solicito a retificação do gabarito preliminar da questão 28, alterando a resposta correta para a alternativa D, visto que esta é a única que reflete corretamente o comportamento da fração $3/k$ para valores positivos de $k$ cada vez maiores.
<b>Nº questão</b>	28
<b>Resposta do recurso</b>	Recurso deferido. Resposta Fundamentada: O candidato argumenta que, como o valor de $k$ é sempre positivo, a fração $3/k$ também será sempre positiva. Portanto, a alternativa correta não pode ser a B) O valor numérico de $3/k$ se torna negativo, pois essa afirmação é falsa. A fração só seria negativa se o numerador (3) ou o denominador ( $k$ ) fossem negativos, mas não ambos. A alternativa "D) O valor numérico de $3/k$ decresce" descreve corretamente o comportamento



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT**  
**JULGAMENTO DE RECURSOS NA ÍNTEGRA CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS**  
**OBJETIVAS, CONFORME ANEXO IV DO EDITAL COMPL. Nº 007, DE 05/08/2025.**



	da fração. À medida que o denominador aumenta, o valor da fração diminui, aproximando-se de zero. Diante do exposto, deferimos o presente recurso com alteração do gabarito da questão nº 28 para a única alternativa correta, a letra “D”.
<b>Status do recurso</b>	Deferido

<b>Dados da solicitação</b>	
<b>Nº INSC</b>	30297
<b>CANDIDATO</b>	FRANCIELLY DOS SANTOS PROENÇA SGAMATE
<b>Vaga</b>	24-Professor de Matemática
<b>Recurso</b>	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
<b>Descrição fato</b>	Durante a divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de Professor de Matemática (Função 24), observei que a questão de número 28 apresenta um erro no gabarito oficial. A referida questão indaga sobre o comportamento da fração $3/k$ , quando
<b>Fundamentação</b>	A alternativa indicada como correta (letra B) está matematicamente incorreta, uma vez que a fração $3/k$ , com
<b>Descrição do pedido</b>	Diante do exposto, solicito a correção do gabarito da questão 28, alterando a alternativa correta para a letra D, uma vez que é a única opção condizente com o conteúdo matemático proposto pela questão.
<b>Nº questão</b>	28
<b>Resposta do recurso</b>	Recurso deferido. Resposta Fundamentada: O candidato argumenta que, como o valor de $k$ é sempre positivo, a fração $3/k$ também será sempre positiva. Portanto, a alternativa correta não pode ser a B) O valor numérico de $3/k$ se torna negativo, pois essa afirmação é falsa. A fração só seria negativa se o numerador (3) ou o denominador ( $k$ ) fossem negativos, mas não ambos. A alternativa “D) O valor numérico de $3/k$ decresce” descreve corretamente o comportamento da fração. À medida que o denominador aumenta, o valor da fração diminui, aproximando-se de zero. Diante do exposto, deferimos o presente recurso com alteração do gabarito da questão nº 28 para a única alternativa correta, a letra “D”.
<b>Status do recurso</b>	Deferido

<b>Dados da solicitação</b>	
<b>Nº INSC</b>	30158
<b>CANDIDATO</b>	JOSE VICTOR LUCIANO MARINHO
<b>Vaga</b>	24-Professor de Matemática
<b>Recurso</b>	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
<b>Descrição fato</b>	Resposta que foi apresentada no gabarito preliminar está incorreta.a resposta correta seria a letra D.
<b>Fundamentação</b>	À medida que $k$ aumenta, o valor de $3/k$ diminui. Por exemplo, se $k=1$ , $3/k = 3$ . Se $k=10$ , $3/k = 0,3$ . Se $k=100$ , $3/k = 0,03$ . O valor da fração se aproxima de zero, mas nunca chega a zero.
<b>Descrição do pedido</b>	Peço que seja feita a correção do gabarito ,pois a alternativa correta da questão seria a alternativa D:O VALOR NUMERICO DE $3K$ DECRESCER.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT**  
**JULGAMENTO DE RECURSOS NA ÍNTEGRA CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS**  
**OBJETIVAS, CONFORME ANEXO IV DO EDITAL COMPL. Nº 007, DE 05/08/2025.**



<b>Nº questão</b>	28
<b>Resposta do recurso</b>	Recurso deferido. Resposta Fundamentada: O candidato argumenta que, como o valor de k é sempre positivo, a fração $3/k$ também será sempre positiva. Portanto, a alternativa correta não pode ser a B) O valor numérico de $3/k$ se torna negativo, pois essa afirmação é falsa. A fração só seria negativa se o numerador (3) ou o denominador (k) fossem negativos, mas não ambos. A alternativa "D) O valor numérico de $3/k$ decresce" descreve corretamente o comportamento da fração. À medida que o denominador aumenta, o valor da fração diminui, aproximando-se de zero. Diante do exposto, deferimos o presente recurso com alteração do gabarito da questão nº 28 para a única alternativa correta, a letra "D)".
<b>Status do recurso</b>	Deferido

<b>Dados da solicitação</b>	
<b>Nº INSC</b>	28948
<b>CANDIDATO</b>	MAIKON DOS SANTOS DE JESUS
<b>Vaga</b>	24-Professor de Matemática
<b>Recurso</b>	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
<b>Descrição fato</b>	Na prova aplicada para o cargo de Professor de Matemática, a questão 26 que apresenta a expressão " $6^2 \cdot 3 = 6^6$ " traz uma notação ambígua que pode induzir o candidato ao erro, pois não há clareza sobre a ordem de resolução dos expoentes.
<b>Fundamentação</b>	A expressão " $6^2 \cdot 3$ " deve, pelas regras matemáticas, ser interpretada como $6^2(2 \cdot 3) = 6^8$ . No entanto, devido à ausência de parênteses, a leitura da expressão pode levar à interpretação equivocada de que se trata de $(6^2)^3 = 6^6$ , que tornaria a alternativa aparentemente correta. Essa ambiguidade fere o princípio da precisão exigido em avaliações, sobretudo para um cargo de professor, onde a clareza notacional é essencial.
<b>Descrição do pedido</b>	Solicito a anulação da questão por apresentar notação ambígua e passível de múltiplas interpretações válidas, comprometendo a precisão e a isonomia do certame.
<b>Nº questão</b>	26
<b>Resposta do recurso</b>	Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: O candidato argumenta que a ausência de parênteses na expressão $6^2 \cdot 3$ gera ambiguidade e que a notação deveria ser considerada imprecisa. No entanto, essa afirmação está incorreta. A notação de "torre de potências" é uma convenção matemática padrão, amplamente aceita, e não é considerada ambígua. A resolução de expoentes aninhados é feita de cima para baixo, o que torna a expressão $6^2 \cdot 3$ matematicamente equivalente a $6^2(2 \cdot 3)$ . •A alternativa C apresenta a igualdade $6^2 \cdot 3 = (6^2)^3$ . •Conforme a convenção matemática, $6^2 \cdot 3 = 6^8$ . •Conforme a propriedade de potência de potência, $(6^2)^3 = 6^6$ . Como $6^8$ é diferente de $6^6$ , a igualdade apresentada na alternativa C é falsa. Portanto, a alternativa C é a única incorreta, o que confirma o gabarito. A notação não é ambígua, e a interpretação do candidato de que a falta de parênteses tornaria a expressão ambígua está equivocada. Diante do exposto, indeferimos o recurso.
<b>Status do recurso</b>	Indeferido



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT**  
**JULGAMENTO DE RECURSOS NA ÍNTEGRA CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS**  
**OBJETIVAS, CONFORME ANEXO IV DO EDITAL COMPL. Nº 007, DE 05/08/2025.**



Dados da solicitação	
<b>Nº INSC</b>	28948
<b>CANDIDATO</b>	MAIKON DOS SANTOS DE JESUS
<b>Vaga</b>	24-Professor de Matemática
<b>Recurso</b>	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
<b>Descrição fato</b>	Durante a prova objetiva para o cargo de Professor de Matemática, identifiquei que a questão 8 que trata do trecho "A fumaça e a fuligem também causam problemas. Diminuem a qualidade do ar..." apresenta ambiguidade em relação ao sujeito do verbo "diminuem", o que pode comprometer a definição de uma única alternativa correta.
<b>Fundamentação</b>	A alternativa considerada correta pela banca é a letra C ("aos dois termos coordenados 'a fumaça e a fuligem"). No entanto, a alternativa D ("a um sujeito oculto 'eles'") também é gramaticalmente válida. O verbo "diminuem" aparece em uma oração com sujeito oculto, e o referente "eles" retoma os dois substantivos citados anteriormente, o que configura uma estrutura ambígua. Assim, mais de uma alternativa pode ser interpretada como correta, o que compromete a objetividade da questão, violando o princípio da clareza exigido em avaliações públicas.
<b>Descrição do pedido</b>	Solicito a anulação da questão em razão de ambiguidade gramatical entre as alternativas C e D, ou, alternativamente, que ambas sejam aceitas como corretas.
<b>Nº questão</b>	8
<b>Resposta do recurso</b>	Recurso indeferido. Resposta Fundamentada: Está claro no texto que o referente do verbo "diminuem" é o termo "A fumaça e a fuligem", pois são eles que diminuem a qualidade do ar. Além disso, a tese do sujeito oculto não se sustenta, uma vez que, pela gramática normativa, o verbo, quando está na terceira pessoa do plural, é indeterminado e não oculto. Sendo assim, indeferimos o recurso.
<b>Status do recurso</b>	Indeferido

Dados da solicitação	
<b>Nº INSC</b>	28960
<b>CANDIDATO</b>	THIAGO COSTA SERRA
<b>Vaga</b>	24-Professor de Matemática
<b>Recurso</b>	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
<b>Descrição fato</b>	Na questão 28 A pergunta o que acontece com um valor numérico da fração $3/k$ quando assume valores positivos cada vez maiores ? a Resposta no gabarito preliminar esta sendo B esta incorreto.
<b>Fundamentação</b>	À medida que o valor de $k$ na fração $3/k$ aumenta positivamente, o valor da fração se aproxima de zero, mas nunca chega a zero. Isso ocorre porque, ao dividir 3 por um número cada vez maior, o resultado se torna cada vez menor e mais próximo de zero. Exemplo: Se $k = 1$ , $3/1 = 3$ Se $k = 10$ , $3/10 = 0.3$ Se $k = 100$ , $3/100 = 0.03$ Se $k = 1000$ , $3/1000 = 0.003$ No caso a resposta seria a letra D.
<b>Descrição do pedido</b>	Pedindo correção do gabarito da questão 28 B para a letra D.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT**  
**JULGAMENTO DE RECURSOS NA ÍNTEGRA CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS**  
**OBJETIVAS, CONFORME ANEXO IV DO EDITAL COMPL. Nº 007, DE 05/08/2025.**



<b>Nº questão</b>	28
<b>Resposta do recurso</b>	Recurso deferido. Resposta Fundamentada: O candidato argumenta que, como o valor de k é sempre positivo, a fração $3/k$ também será sempre positiva. Portanto, a alternativa correta não pode ser a B) O valor numérico de $3/k$ se torna negativo, pois essa afirmação é falsa. A fração só seria negativa se o numerador (3) ou o denominador (k) fossem negativos, mas não ambos. A alternativa “D) O valor numérico de $3/k$ decresce” descreve corretamente o comportamento da fração. À medida que o denominador aumenta, o valor da fração diminui, aproximando-se de zero. Diante do exposto, deferimos o presente recurso com alteração do gabarito da questão nº 28 para a única alternativa correta, a letra “D)”.
<b>Status do recurso</b>	Deferido

<b>Dados da solicitação</b>	
<b>Nº INSC</b>	28957
<b>CANDIDATO</b>	DANIELLE DO ROSARIO SILVA
<b>Vaga</b>	25-Professor de Pedagogia
<b>Recurso</b>	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
<b>Descrição fato</b>	O presente recurso é interposto em razão da correção da Questão 26, referente ao conteúdo do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/90), aplicada no processo seletivo promovido pela banca Instituto Atame. A referida questão exigia do candidato a identificação do valor destacado pelo art. 18 do ECA, cujo enunciado aponta que é dever de todos manter crianças e adolescentes a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.
<b>Fundamentação</b>	A alternativa considerada correta pela banca examinadora foi a letra A (Dignidade da criança e do adolescente). No entanto, ao analisar cuidadosamente o conteúdo legal e os princípios que regem a proteção integral à infância e adolescência, verifica-se que a alternativa C (Respeito da criança e do adolescente) também apresenta fundamento direto na legislação vigente, notadamente nos artigos 15 e 17 do mesmo Estatuto.
<b>Descrição do pedido</b>	Diante do exposto, solicito a anulação da questão ou a atribuição de ponto para as alternativas A e C, por ambas estarem fundamentadas diretamente na legislação aplicável ao estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/90) e nos princípios constitucionais que regem os direitos da criança e do adolescente. De forma a preservar os princípios da legalidade, coerência e isonomia entre os candidatos. Atenciosamente, Danielle do Rosário Silva.
<b>Nº questão</b>	26
<b>Resposta do recurso</b>	Recurso indeferido. Resposta Fundamentada: O recurso não assiste ao recorrente, visto que, o candidato desconsiderou o artigo citado pelo enunciado: “Art. 18. É dever de todos VELAR PELA DIGNIDADE DA CRIANÇA e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.” Ou seja, a proteção destacada pelo artigo nº 18 se refere ao cuidado coletivo para manutenção da dignidade da criança, tal como aponta a alternativa A da questão. Reiteramos o gabarito e indeferimos o recurso. FONTE: <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm</a>
<b>Status do recurso</b>	Indeferido



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT**  
**JULGAMENTO DE RECURSOS NA ÍNTEGRA CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS**  
**OBJETIVAS, CONFORME ANEXO IV DO EDITAL COMPL. Nº 007, DE 05/08/2025.**



Dados da solicitação	
<b>Nº INSC</b>	29037
<b>CANDIDATO</b>	EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS
<b>Vaga</b>	25-Professor de Pedagogia
<b>Recurso</b>	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
<b>Descrição fato</b>	BOA TARDE NA QUESTÃO 19 TANTO A LETRA A QUANTO A LETRA C ESTÃO DE ACORDO COM O QUE SE PEDE NO ENUNCIADO.
<b>Fundamentação</b>	POIS DE ACORDO COM O CONTEÚDO DISPONÍVEL PARA ESTUDO A LETRA A ESTÁ COERENTE COM O QUE SE PEDE, POIS DESTACA -SE SIM COMO "CAMPOS DE JÚLIO É CONHECIDO POR SOLOS NATURALMENTE FÉRTES, RICOS EM MATÉRIA ORGÂNICA E COM BOM TEOR DE NITROGÊNIO, O QUE CONTRIBUI PARA SUA ALTA CAPACIDADE PRODUTIVA. ESSA CARACTERÍSTICA TORNA A REGIÃO PROPÍCIA PARA O CULTIVO DE DIVERSAS CULTURAS, COMO SOJA, MILHO E ALGODÃO, QUE SÃO AS PRINCIPAIS ATIVIDADES AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO.
<b>Descrição do pedido</b>	GOSTARIA QUE FOSSE CONFERIDA NOVAMENTE A QUESTÃO 19, E CONSIDERADA AS ALTERNATIVAS A EM CONSONÂNCIA COM A LETRA C, PEÇO ANULAÇÃO DA QUESTÃO POIS TEMOS DUAS ALTERNATIVAS CORRETAS.
<b>Nº questão</b>	19
<b>Resposta do recurso</b>	Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Os solos do Cerrado, bioma que recobre o Município de Campos de Júlio, são ácidos. O uso agrícola depende de técnicas de correção, como a aplicação de calcário, o que invalida a alternativa A como correta na chave de correção. O gabarito está mantido e o recurso indeferido.
<b>Status do recurso</b>	Indeferido

Dados da solicitação	
<b>Nº INSC</b>	28722
<b>CANDIDATO</b>	WHALLEF DOS REIS SILVA
<b>Vaga</b>	28-Psicólogo Escolar
<b>Recurso</b>	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
<b>Descrição fato</b>	Referida questão trata-se de um teste de personalidade desatualizado e ao meu ver fora do conteúdo programático.
<b>Fundamentação</b>	O teste de personalidade mencionado na questão encontra-se desfavorável para o uso do psicólogo, onde também de acordo com sua faixa etária não se faz uso na escola, pois se trata de um teste para jovens adultos acima de 17 anos.
<b>Descrição do pedido</b>	Anulação da questão
<b>Nº questão</b>	30
<b>Resposta do recurso</b>	Recurso indeferido. Resposta Fundamentada: Os testes aparecem explicitados no conteúdo programático pré-estabelecido e permeiam implicitamente todo ele, uma vez que faz parte das competências exigidas para o cargo. Quanto à questão em si, cumpre ressaltar que não apenas o gabarito faz parte do processo avaliativo, mas também as demais alternativas incorretas, que devem ser avaliadas à luz do enunciado,



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT**  
**JULGAMENTO DE RECURSOS NA ÍNTEGRA CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS**  
**OBJETIVAS, CONFORME ANEXO IV DO EDITAL COMPL. Nº 007, DE 05/08/2025.**



	como processo de eliminação. Por isso, a questão exige a avaliação de todas as alternativas também para saber qual ou quais não se aplicam. Além disso, o teste de Zulliger pode, sim, ser aplicado ao contexto escolar como pode comprovar breve verificação nos sites de busca da internet. Para rápida consulta sugerimos: <a href="https://www.scielo.br/j/estpsi/a/KjDBkPVPWhknPKMhnmFW86f/abstract/?lang=pt">https://www.scielo.br/j/estpsi/a/KjDBkPVPWhknPKMhnmFW86f/abstract/?lang=pt</a> Diante do exposto, indeferimos o recurso.
<b>Status do recurso</b>	Indeferido

<b>Dados da solicitação</b>	
<b>Nº INSC</b>	28722
<b>CANDIDATO</b>	WHALLEF DOS REIS SILVA
<b>Vaga</b>	28-Psicólogo Escolar
<b>Recurso</b>	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
<b>Descrição fato</b>	Questão referida trata-se das funções do psicólogo na escola, onde a de acordo com as alternativas todas estão corretas ou a questão está mal formulada em seu texto no tem II.
<b>Fundamentação</b>	Um psicólogo escolar pode auxiliar na escolha da carreira ao oferecer orientação profissional, considerando as habilidades, interesses e perfil do aluno. Ele pode fazer avaliação, orientação, acompanhamento e até mesmo intervenções em alguns casos. O profissional pode realizar testes vocacionais fornecendo informações sobre as diferentes profissões, ajudando alunos a identificarem áreas de habilidades e interesses. O psicólogo oferece suporte na tomada de decisões, para que alunos reflitam sobre escolhas, considerando preferências, valores e objetivos de vida.
<b>Descrição do pedido</b>	Sugiro que a questão seja avaliada e anulada.
<b>Nº questão</b>	25
<b>Resposta do recurso</b>	Recurso indeferido. Resposta Fundamentada: O item II afirma que, entre as funções do psicólogo, está: "Indica a carreira a seguir: o psicólogo na escola direciona os estudantes na escolha da carreira e tomada de decisões;". Porém não cabe ao Psicólogo INDICAR ninguém a nada, não há registro de tal proceder na literatura. O Psicólogo Escolar ORIENTA com base em relatos e identifica questões a serem abordadas. Por essa razão, indeferimos o presente recurso.
<b>Status do recurso</b>	Indeferido

<b>Dados da solicitação</b>	
<b>Nº INSC</b>	28686
<b>CANDIDATO</b>	BIANCA THAIS SILVA DOS SANTOS
<b>Vaga</b>	30-Técnico em Enfermagem
<b>Recurso</b>	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
<b>Descrição fato</b>	A pergunta feita na prova está incorreta a data descrita 1984
<b>Fundamentação</b>	A pergunta em questão não convém com a história da cidade
<b>Descrição do pedido</b>	Um ano da questão não conferi com a pergunta
<b>Nº questão</b>	19



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT**  
**JULGAMENTO DE RECURSOS NA ÍNTEGRA CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS**  
**OBJETIVAS, CONFORME ANEXO IV DO EDITAL COMPL. Nº 007, DE 05/08/2025.**



<b>Resposta do recurso</b>	Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Os marcos temporais utilizados no enunciado da questão – 1984 e 1986 – foram extraídos de um jornal comemorativo disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura de Campos de Júlio. O documento pode ser consultado nesse link: <a href="https://share.google/TFAmtkb5tOEz3qpeY">jornal-de-25-anos.pdf</a> <a href="https://share.google/TFAmtkb5tOEz3qpeY">https://share.google/TFAmtkb5tOEz3qpeY</a> . A questão está mantida e o recurso indeferido.
<b>Status do recurso</b>	Indeferido

<b>Dados da solicitação</b>	
<b>Nº INSC</b>	29345
<b>CANDIDATO</b>	KALINDA KETRIM SILVA DE JESUS
<b>Vaga</b>	30-Técnico em Enfermagem
<b>Recurso</b>	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
<b>Descrição fato</b>	<p>Venho por meio deste, apresentar recurso referente à questão de número 01, da prova de Língua Portuguesa do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de Técnico em Enfermagem – Nível Médio Completo, realizado pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT.</p> <p>O motivo do recurso se refere à divergência entre o gabarito preliminar divulgado e o conteúdo apresentado no texto base da questão. A alternativa considerada correta pelo gabarito foi a letra D) a influência humana, no entanto, após análise cuidadosa do texto, observa-se que a resposta correta, de acordo com o que está expressamente declarado, seria a letra C) aquecimento global, pois o próprio texto o aponta como o principal responsável pelo aumento da intensidade das chuvas.</p> <p>Dessa forma, o candidato entende que houve erro de interpretação na elaboração do gabarito, o que motivou a interposição deste recurso, buscando a correção da resposta e a justa atribuição de pontuação</p>
<b>Fundamentação</b>	<p>O fundamento do pedido se baseia na interpretação literal e objetiva do texto motivador da questão, especialmente no trecho:</p> <p>“Conforme os dados, a influência humana aumentou a intensidade das chuvas em 15% em comparação ao cenário natural. O aquecimento global é apontado como o principal responsável por esse fenômeno [...]</p> <p>A pergunta da questão solicita o principal responsável pelo aumento da intensidade das chuvas no Rio Grande do Sul. A frase grifada no texto é clara e direta ao indicar que o aquecimento global é o principal responsável pelo fenômeno em questão. A influência humana é citada como fator de aumento em 15%, porém em seguida o texto especifica que o aquecimento global é quem responde, de fato, por esse agravamento climático.</p> <p>Sendo assim, é incorreto considerar a alternativa D) a influência humana como resposta certa, visto que o texto não a qualifica como “principal responsável”, e sim como causa parcial. A única alternativa que está em plena conformidade com o enunciado e com o conteúdo do texto é a letra c) aquecimento global.</p> <p>Dessa forma, solicita-se a revisão do gabarito preliminar, com base na interpretação fiel ao texto fornecido, a fim de garantir a justiça e a legalidade do processo seletivo, conforme os princípios da isonomia, da razoabilidade e da ampla defesa.</p>
<b>Descrição do pedido</b>	<p>Diante dos argumentos apresentados, venho requerer a correção do gabarito da questão de número 01, da prova de Língua Portuguesa, alterando a alternativa considerada correta de letra D) a influência humana para letra c) aquecimento global, conforme interpretação literal do texto base.</p> <p>Solicito, ainda, a atribuição da pontuação correspondente à questão à minha nota final, garantindo a lisura e a justiça do certame.</p> <p>Nestes termos, Peço deferimento.</p>
<b>Nº questão</b>	1



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT**  
**JULGAMENTO DE RECURSOS NA ÍNTEGRA CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS**  
**OBJETIVAS, CONFORME ANEXO IV DO EDITAL COMPL. Nº 007, DE 05/08/2025.**



<b>Resposta do recurso</b>	Recurso indeferido. Resposta Fundamentada: O texto afirma com clareza que houve um aumento de 15% na intensidade das chuvas em razão da ação humana, especialmente por meio do aquecimento global causado por atividades humanas. Vejamos o trecho fundamental: “Conforme os dados, a influência humana aumentou a intensidade das chuvas em 15% em comparação ao seu potencial natural. O aquecimento global é apontado como o principal responsável por esse fenômeno.” A frase evidencia que o fator humano é o agente central no agravamento do desastre, pois é ele quem impulsiona o aquecimento global que, por sua vez, altera os padrões climáticos e intensifica os eventos extremos. Diante do exposto, indeferimos o recurso.
<b>Status do recurso</b>	Indeferido

<b>Dados da solicitação</b>	
<b>Nº INSC</b>	30185
<b>CANDIDATO</b>	MAURICIO APARECIDO BATISTA DE SOUSA
<b>Vaga</b>	30-Técnico em Enfermagem
<b>Recurso</b>	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
<b>Descrição fato</b>	A questão 01 da prova de língua portuguesa pede uma resposta relacionada ao texto e não a dados que não foram mencionados na questão.
<b>Fundamentação</b>	Na questão 01 Qual é o principal responsável pelo aumento da intensidade das chuvas no rio grande do sul, conforme o texto? Trecho do texto: Conforme dados, a influência humana aumentou a intensidade das chuvas em 15% em comparação ao seu potencial natural. O aquecimento global é apontado como principal responsável por esse fenômeno. Logo as opções C) O aquecimento global está correta
<b>Descrição do pedido</b>	Correção do gabarito.
<b>Nº questão</b>	1
<b>Resposta do recurso</b>	Recurso indeferido. Resposta Fundamentada: O texto afirma com clareza que houve um aumento de 15% na intensidade das chuvas em razão da ação humana, especialmente por meio do aquecimento global causado por atividades humanas. Vejamos o trecho fundamental: “Conforme os dados, a influência humana aumentou a intensidade das chuvas em 15% em comparação ao seu potencial natural. O aquecimento global é apontado como o principal responsável por esse fenômeno.” A frase evidencia que o fator humano é o agente central no agravamento do desastre, pois é ele quem impulsiona o aquecimento global que, por sua vez, altera os padrões climáticos e intensifica os eventos extremos. Diante do exposto, indeferimos o recurso.
<b>Status do recurso</b>	Indeferido